PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: Contrato nº 896/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-028/2022 / Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Assunto: 1º APOSTILAMENTO / Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ .

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do 1º APOSTILAMENTO ao contrato nº 896/2022 com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos em determinadas hipóteses e em limites descriminados, conforme os ditames do artigo 65, § 8º, in verbis: *"§ 8 o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".*

O presente Apostilamento segue as disposições introduzidas pela seguinte legislação: Art. 58, inciso I da Lei 8.666/1993.

OBJETO:

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 896/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a(o) contratada(o) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0013-23, representada pela Sr.ª TAIANE DOS SANTOS, portadora do CPF nº 002.616.522-81 que tem por objeto do Apostilamento e realizar a substituição de elemento e subelemento do contrato n° 896/2022.

Onde se lê:

3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

3.3.90.39.45 – Serviços de gás

Leia-se:

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado conforme descrito nas clausulas da Minuta do referido Termo de Apostilamento.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, o presente Apostilamento obedece à todos os dispositivos legais vigentes e seu objeto está adequado ao disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Portanto, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes, opino pela regularidade do **1º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 896/2022**, em questão.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal n° 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

MILSON PAULO MORAES ALTENHOFEN:88996620297
Assinado de forma digital por MILSON PAULO MORAES ALTENHOFEN:88996620297
Dados: 2022.07.01 14:20:45 -03'00'

Barcarena (PA), 01 de Julho de 2022.

Milson Paulo Moraes Altenhofen
Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0082/2021- GPMB